



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36730 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Marechal Deodoro, 86 - Tel.: (032) 465-1227 - C.G.C. 18.092.825/0001-49

L E I      Nº 691/89

"Concede Subvenção e abre Crédito Especial"

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal, através desta Lei, autorizado a conceder Subvenção, no exercício de 1989, à Fundação Municipal de Saúde - FUMSP- na importância de NCZ\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados novos).

Art 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o executivo municipal, autorizado a abrir crédito especial correspondente, podendo para tanto, utilizar recursos previstos no art 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, MG    28 de Março de 1989

  
CAIO BORGES CHAVES  
PREFEITO MUNICIPAL